



Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 833, DE 01 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre cessão de uso do imóvel situado à Rua Paraná, 347, para instalação da Agência do IAPAS, INPS e INAMPS, e revoga a Lei nº 674/82.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão - de uso, a título gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do imóvel situado à Rua Paraná, nº 347, para instalação e funcionamento da Agência local do IAPAS, INPS e INAMPS, bem como a assinar, com as respectivas Superintendências desses órgãos, convênio para efetivação da cessão.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 674, de 02 de dezembro de 1982.

Ubatuba, 01 de setembro de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 1986.

José Carlos da Silva
Diretor